

EDITAL Nº 13/2025 PROPE
PROCESSO DE SELEÇÃO DISCENTE PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU EM SERVIÇO SOCIAL DA PUC GOIÁS – 2º SEMESTRE DE 2025

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás), de ordem da Magnífica Reitora, faz saber a todos os interessados que estão abertas, no período de **02/06/2025 a 21/06/2025**, as inscrições para o Processo de Seleção Discente para o **segundo semestre de 2025** ao **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM SERVIÇO SOCIAL (nível Mestrado)**.

A inscrição de candidatos ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Serviço Social (PPGSS) está aberta aos formandos e/ou portadores de diplomas de cursos de Graduação nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Ciências da Saúde (Administração, Ciências Contábeis, Turismo, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Sociais Aplicadas, Direito, Economia, Planejamento Urbano e Regional, Serviço Social, Antropologia, Ciência Política e Relações Internacionais, Educação, Filosofia, Teologia, Geografia, História, Psicologia, Sociologia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Medicina, Odontologia, Saúde Coletiva) ou títulos de Mestre, observadas as normas e exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e as exigências prescritas no Regimento Geral da PUC Goiás e Específicos de cada Programa de Pós-Graduação.

1. DO CORPO DOCENTE E ESTRUTURA CURRICULAR

1.1. A estrutura curricular e o corpo docente do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM SERVIÇO SOCIAL está disponível em sua página da internet, no endereço eletrônico <https://www.pucgoias.edu.br/mestrado-e-doutorado/servico-social/>

2. DAS VAGAS

2.1. O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM SERVIÇO SOCIAL oferece **20 vagas** para o ingresso no segundo semestre de 2025.

2.2 Dentre as 20 vagas para ampla concorrência, haverá reserva de duas vagas para candidatos que se autodeclararem negros/as (pretos/as, pardos/as), quilombolas e indígenas, Pessoa Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), pessoas com deficiência (PcD), pessoa refugiada, pessoa que habita o assentamento de reforma agrária que concorrerão, concomitantemente, à vaga reservada e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

a) Consideram-se negros/as (pretos/as, pardos/as), indígenas e quilombolas para os fins deste Edital, os/as candidatos/as que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição (ANEXOS A, B e C) conforme edital do processo seletivo, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para quilombolas, será preciso apresentar uma Declaração de Pertencimento, emitida e assinada por pelo menos três membros da comunidade.

b) Para candidato(a) a reserva de vagas para Pessoa Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) será utilizada a Autodeclaração (ANEXO D) preenchida no ato de inscrição do processo seletivo e oriunda de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública.

c) Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) (ANEXO E) aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, para as quais, na interação com uma ou mais barreiras, a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, pode ser obstruída (vide Art. 2º da Lei n.º 13.146/2015). O/A candidato/a à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas, deverá entregar no ato da inscrição, um requerimento (em duas vias – ANEXO - F), com a descrição de sua necessidade e especificar o tratamento diferenciado adequado, até o último dia de inscrição que é **21/06/2025**.

d) Considera-se pessoa refugiada, aquela que apresentar, no ato da inscrição, documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro (ANEXO G).

e) Considera-se assentado(a) a pessoa que habita o assentamento de reforma agrária e em um conjunto de unidades agrícolas, instaladas pelo Incra em um imóvel rural e com família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública.

2.3. O curso de Mestrado em Serviço Social da PUC Goiás será oferecido:

Área de Concentração: Serviço Social, Política Social e Movimentos Sociais,

Linhas de Pesquisa:

1. Teoria Social e Serviço Social

2. Política Social, Movimentos Sociais e Cidadania

2.4. Não haverá ampliação do número de vagas disponibilizadas.

2.5. Os candidatos classificados, mas não aprovados em virtude do número de vagas, comporá a lista de suplentes. Os suplentes por ordem de classificação serão chamados mediante a desistência ou não efetivação de matrícula de candidato aprovado ou, ainda, mediante surgimento de novas vagas em função de disponibilidade de docentes para orientação.

2.6. A PUC Goiás reserva-se o direito de não oferecer o curso, caso o número de candidatos selecionados não atinja o número de vagas oferecidas neste Edital.

2.7. Os aprovados neste edital poderão concorrer a **4 (quatro) bolsas CNPq** que estarão vinculadas ao Projeto: **“Cadeia produtiva do milho: uma abordagem multidisciplinar de formação de recursos humanos para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação”**, sendo que para concorrer a bolsa os candidatos deverão estar regularmente matriculados e deverão participar de chamada pública de bolsa.

2.8. Os candidatos aprovados não residentes em Goiânia e região metropolitana podem participar de seleção para hospedagem estudantil da Pós-Graduação STRICTO SENSU. A hospedagem estará disponível para os dias de aula do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM SERVIÇO SOCIAL, bem como pesquisa de campo.

3. DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

3.1. O candidato estrangeiro deverá, obrigatoriamente, ter o *“visto de estudante”* (visto IV). Não serão aceitos candidatos com *“visto de turista”*. Caso seja aprovado no processo de seleção, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar, no ato da matrícula acadêmica, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou protocolo emitido pela Polícia Federal, renovável até a finalização do curso.

3.2. O diploma de Graduação obtido no exterior terá que ter sido reconhecido no Brasil, segundo a legislação vigente, exceto quando se tratar de convênios internacionais.

3.3. O candidato estrangeiro, além de cumprir os demais itens do processo de seleção e admissão, deve demonstrar proficiência em língua portuguesa e apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELP-BRAS <http://portal.mec.gov.br>). Inicialmente, será aceito o protocolo de inscrição no exame, para posterior apresentação do resultado. A seleção será efetuada de forma idêntica à dos candidatos brasileiros, ressalvados os casos de convênios e acordos internacionais.

3.4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da PUC Goiás.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. O formulário de inscrição deverá ser obtido e preenchido, no período de inscrição no endereço eletrônico: <https://pucgoinscricao.crmeducacional.com/login/16010>

4.2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.3. Não serão aceitas inscrições após o encerramento do prazo definido neste Edital.

- 4.4. O candidato deverá obedecer aos prazos estabelecidos neste Edital.
- 4.5. **Toda documentação deverá ser enviada via e-mail** (mestrado.ser@pucgoias.edu.br) digitalizada no formato Portable Document Format (.pdf), impreterivelmente até a data estabelecida no item 4.7;
- 4.6. A documentação deve ser encaminhada em arquivos nominados e separados, à exceção dos comprovantes do currículo lattes, que poderão ser juntados em arquivo único;
- 4.7. A inscrição será efetivada mediante pagamento da respectiva taxa e envio dos documentos exigidos, até o último dia do período de inscrição (**21/06/2025**) para o e-mail da Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Escola de Formação de Professores e Humanidades;
- 4.8. A critério da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa conjuntamente com o Colegiado do PPGSS, o período para inscrições poderá ser prorrogado e caso isso ocorra as datas serão informadas no site dos Programas em novo Edital de Prorrogação.
- 4.9. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais) emitida no endereço eletrônico de inscrição e pago por boleto bancário.
- 4.10. Em hipótese alguma haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 5.1. Conforme estabelecido nos itens 4.5 e 4.6 toda documentação deverá ser **enviada via e-mail** (mestrado.ser@pucgoias.edu.br) no formato PDF, impreterivelmente até o dia **21/06/2025**;
- 5.2. Arquivo em PDF da Carteira de identidade (registro geral) ou documentos com foto que tenha fé pública. Tratando-se de estrangeiro, documento equivalente;
- 5.3. Arquivo em PDF do Cadastro de pessoa física – CPF – caso não conste na carteira de identidade.
- 5.4. Arquivo em PDF do Comprovante de endereço atualizado (últimos três meses);
- 5.5. Arquivo em PDF contendo frente e verso do Diploma do Curso de Graduação ou Declaração de Conclusão do Curso de Graduação emitido pela Instituição de Ensino Superior da qual o candidato é egresso. No caso do candidato ser formando no semestre corrente, deverá enviar o atestado de provável conclusão do curso devendo apresentar a Declaração e/ou diploma, até o início das aulas. Caso não apresente a referida documentação, terá sua matrícula cancelada;
- 5.6. Arquivo em PDF do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- 5.7. Arquivo em PDF do Comprovante de pagamento da taxa inscrição;
- 5.8. Currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq completo, atualizado nos últimos dois meses e devidamente comprovado (modelo disponível no site: <http://lattes.cnpq.br>). Currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq completo, atualizado nos últimos dois meses e devidamente comprovado (modelo disponível no site: <http://lattes.cnpq.br>). No que se refere aos documentos comprobatórios do currículo Lattes a serem encaminhados ao Mestrado em Serviço Social, estes deverão ser digitalizados e encaminhados ao e-mail do programa, especialmente o diploma de graduação (ou conclusão de curso), pós-graduação e publicações científicas.
- 5.9. Apresentação de um Memorial descritivo da trajetória acadêmica e profissional. Para elaboração do Memorial Descritivo consulte Modelo de Memorial Acadêmico Descritivo, disponível na página do PPGSS: <https://www.pucgoias.edu.br/mestrado-e-doutorado/wp-content/uploads/sites/27/2024/01/MODELO-DE-MEMORIAL-ACADEMICO-DESCRITIVO-2024.pdf>

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. A seleção de candidatos para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Serviço Social, acontecerá no período de **24/06/2025** a **27/06/2025** e será feita em 03 etapas, sendo elas classificatórias e Eliminatórias, conforme disposto a seguir:

O exame de seleção constará de:

- 6.1.1 Homologação das Inscrições: **até dia 24/06/2025**.
- 6.1.2 **PRIMEIRA ETAPA (Classificatória): 25/06/2025** - Análise da documentação e Memorial Descritivo;
- 6.1.3 **SEGUNDA ETAPA (Eliminatória): 26/06/2025** das 08h30min às 12h - Exame de seleção de acordo

- com as Referências Bibliográficas: prova dissertativa; (Referências Bibliográficas disponíveis na página do PPGSS: <https://www.pucgoias.edu.br/mestrado-e-doutorado/servico-social/#tab11>)
- 6.1.4 **TERCEIRA ETAPA (Classificatória): 26 e 27/06/2025** – Entrevista (os horários serão divulgados na página do PPGSS <https://www.pucgoias.edu.br/mestrado-e-doutorado/servico-social/#tab11> e no mural do Programa até às 16h do dia 26/06/2025;
- 6.1.5. A entrevista dos candidatos para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado em Serviço Social será realizada de forma presencial.
- 6.2 A prova de suficiência em Língua Estrangeira inglês, francês ou espanhol será exigida aos discentes, até o final do segundo semestre de andamento do curso (2026.1). Em caso de reprovação o estudante poderá realizar uma segunda prova até no máximo o final do terceiro semestre (2026.2) de andamento do curso.
- 6.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7,00 (Sete).
- 6.4 A qualquer tempo, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
- 6.5 O candidato que não comparecer em qualquer uma das etapas ou o não cumprimento das exigências do edital será automaticamente reprovado.
- 6.6 A seleção de candidatos para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Serviço Social realizada no formato presencial
- 6.7. Qualquer dúvida acerca da realização do Processo Seletivo e demais informações sobre o Curso, os candidatos poderão entrar em contato com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social pelo e-mail mestrado.ser@pucgoias.edu.br

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. O resultado do processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Serviço Social será publicado até o dia **01/07/2025**, na página do PPGSS: <https://www.pucgoias.edu.br/mestrado-e-doutorado/servico-social/#tab11>.
- 7.2. O resultado da seleção **NÃO** será fornecido pelo telefone.

8. DO RECURSO

- 8.1. O candidato terá o prazo de 48 horas, contadas da divulgação do resultado de cada etapa pelo PPGCR, para a interposição de recurso.
- 8.2. O Formulário para Interposição de Recurso do Processo Seletivo Discente está disponível na página do PPGSS (<https://www.pucgoias.edu.br/mestrado-e-doutorado/servico-social/#tab11>), e deverá ser enviado para o E-mail do Programa (mestrado.ser@pucgoias.edu.br) destinado à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

9. DA MATRÍCULA ACADÊMICA

- 9.1. Os alunos aprovados no processo seletivo deverão realizar a matrícula no Programa, no período de **04/07/2025 a 20/07/2025**, que será confirmada mediante pagamento do boleto bancário, como exigência para confirmar a vaga e ratificar a documentação apresentada.
- 9.2. O candidato aprovado que não efetuar o pagamento da 1ª mensalidade referente à matrícula acadêmica, no período estipulado no item 9.1 e não assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Instituição, até o início das aulas, perderá direito à vaga, e as vagas remanescentes serão oferecidas aos candidatos da lista de classificação.
- 9.3. O aluno estará regularmente matriculado após a confirmação do pagamento da 1ª mensalidade do semestre de ingresso e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 9.4. Para efeito de regularidade da matrícula, o pós-graduando deverá, a cada novo semestre, renovar a sua matrícula, mediante pagamento da parcela, registrando os créditos que irá cursar no semestre, conforme oferta de disciplinas e atividades no Programa. A não efetivação da matrícula a cada novo semestre resulta em situação irregular do aluno.
- 9.5. O valor da mensalidade estará vinculado ao valor do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Instituição e independe da quantidade de créditos a serem cursados.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
11.1. Lançamento do Edital na página eletrônica da PUC Goiás	02/06/2025
11.2. Disponibilização da ficha de inscrição	02/06/2025
11.3. Encerramento das inscrições	21/06/2025
11.4. Homologação das inscrições	Até 24/06/2025
11.5. Primeira Etapa - Análise da documentação e do Memorial descritivo	25/06/2025
11.6. Segunda Etapa – Prova dissertativa	26/06/2025
11.7. Terceira Etapa - Entrevista	26 e 27/06/2025
11.8. Término da Seleção	27/06/2025
11.9. Homologação do Resultado pela PROPE	Até 30/06/2025
11.10. Divulgação dos Resultados	Até 01/07/2025
11.11. Data limite para apresentação de recurso	Até 03/07/2025
11.12. Matrícula Acadêmica	De 04 a 20/07/2025

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo, objeto do presente Edital, será válido somente para o ingresso no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Serviço Social, que terá início no segundo semestre de 2025.

Goiânia, 02 de junho de 2025.

PRISCILA VALVERDE DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
PRISCILA VALVERDE DE OLIVEIRA
VITORINO:85789097120

VITORINO:85789097120 Dados: 2025.06.02 16:57:06 -03'00'

Profª Drª Priscila Valverde de Oliveira Vitorino
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO A - AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS

Tendo realizado minha inscrição no Edital nº __/__/202__ para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei nº 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, para uma das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas étnico-raciais:

1. Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.

Goiânia, ____ de _____ de 202__.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

A Comissão, após avaliação, tem o seguinte parecer sobre o(a) candidato(a):

SIM. Valida essa autodeclaração.

NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas, pois esta comissão não identificou no mesmo características fenotípicas do grupo social negro.

Goiânia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura da Comissão:

ANEXO B – AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

1. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPG__/202__ que pertenço a seguinte Etnia Indígena:

Nome da Etnia: _____

2. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGCR (Minter), que sou proveniente da seguinte Aldeia Indígena:

Nome da Aldeia: _____

Município e Estado da Federação: _____

3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Goiânia, ____ de _____ de ____.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

SIM. Valida essa autodeclaração.

NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Goiânia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura da Comissão:

ANEXO C – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

1. Declaro, para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPG___/202__, que sou proveniente da seguinte Comunidade Quilombola:

Nome da Comunidade: _____

Município e Estado da Federação: _____

2. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Goiânia, ____ de _____ de ____.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

SIM. Valida essa autodeclaração.

NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Goiânia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura da Comissão:

ANEXO D - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS

1. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPG____202____(Edital nº ____/202__) que sou pessoa trans e me identifico como:
() Travesti
() Transexual
() Transgênero
() Outra: _____

2. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Goiânia, _____de _____de _____.

Nome do Candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Goiânia, _____de _____de 202__.

Assinatura da Comissão:

ANEXO E - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo realizado minha inscrição no Edital nº __/202__ para uma das vagas destinadas no termo do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990;

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito, no Edital do Processo Seletivo do PPG __/202__, que sou pessoa com deficiência.
2. DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Goiânia, ____ de _____ de 202__

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

SIM, valida essa autodeclaração.

NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Goiânia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura da Comissão:

ANEXO F - ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- paraplegia paraparesia
- monoplegia monoparesia
- tetraplegia tetraparesia
- triplegia triparesia
- hemiplegia hemiparesia
- ostomia
- amputação ou ausência de membro
- paralisia cerebral
- nanismo (estatura: _____)
- membros com deformidade congênita ou adquirida
- outras. Especificar: _____

B - Deficiência visual

- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º. ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

Obs: anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus

C - Deficiência Auditiva

- perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

Obs: Anexar Audiograma

D 1 - Deficiência Mental

- Lei 12764/2012 – Espectro Autista

Obs: Anexar Laudo Médico

D 2 - Deficiência Mental

- Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).

Obs.: Anexar Laudo Médico

E1 - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- Comunicação
- Cuidado pessoal
- Habilidades sociais
- Utilização dos recursos da comunidade
- Saúde e segurança
- Habilidades acadêmicas
- Lazer
- Trabalho



**PUC
GOIÁS**

Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Pontifical Catholic University of Goiás
Av. Universitária, 1069, Setor Universitário
Caixa Postal 86 - CEP 74.605-010
Goiânia - Goiás - Brasil

Idade de início: _____

Obs: anexar laudo médico

E2 - Visão Monocular

() em atendimento a Lei nº 14.126/2021 e conforme Parecer CONJUR/MTE 444/2011: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico

F - Deficiência múltipla

() Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)

_____, ____/____/____
Assinatura e carimbo + CRM do médico

ANEXO G - AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS REFUGIADOS

Eu, _____, Passaporte/Documento de Identidade nº _____, para fins específicos de participação no Processo Seletivo 202__ do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, DECLARO:

- que sou pessoa refugiada
- que sou solicitante de visto de refúgio no Brasil
- que sou vítima de outras formas de xenofobia em meu país.

DECLARO ainda que estou ciente de que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, especialmente às consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria nº 18/2012 (MEC) e ao Edital ___/PPG___/202__, que determina minha desclassificação no Processo Seletivo.

Goiânia, ___ de _____ de 202__

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA REFUGIADA

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA REFUGIADA, após análise da documentação apresentada, em relação às disposições do edital do processo seletivo:

- SIM, valida essa autodeclaração.
- NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Goiânia, ___ de _____ de 202__.

Assinatura da Comissão: